



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 1.567/90

DE 15 DE Outubro

REG. LIVRO

EMENTA: -

DE 1.990

FLS.

Autoriza a celebração de Contrato de Comodato de Imóvel Próprio do Município e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de comodato de imóvel próprio da municipalidade à entidade GRÊMIO RECREATIVO E ESCOLA DE SAMBA BAMBAS DO SAMBA, com CGC/ME, 12.484.499/0001-39, constante de um terreno vago próprio para edificação localizado na quadra "F", do Loteamento Parque da Liberdade III, nesta cidade, medindo 15,00m (quinze metros) de frente ou largura, sobre fundos ou esprimento de 30,00m (trinta metros), perfazendo uma área de 450,00m<sup>2</sup> (QUATROCENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS), limitando-se ao NORTE, com o lote nº 01 da mesma quadra; ao SUL, com a rua projetada; ao LESTE, com a AV. Paraíba e ao OESTE, com os lotes nºs 05 e 06 da mesma quadra, a fim de que se construa a sede da comodataria.

Art. 2º- O comodato a ser firmado terá prazo de dois (02) anos preservando-se as regras do direito administrativo e civil que regerão o ato contratual e nos termos do art. 1.254, do Código Civil.

Art. 3º- O contrato de comodato poderá ser renovado de conformidade com as partes contratantes.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, aos 15 dias do mês de outubro de 1.990.